



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 4.406, de 26 de março de 2021.

Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Taquari.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Taquari, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2021, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, art. 9º, § 1º, Inciso III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de março de 2021.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 016/2021

Taquari, 22 de março de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar Projeto de Lei que visa obter-se autorização para estabelecer o Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Taquari, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, retroativo a 01 de janeiro de 2021.

O Piso Salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será fixado de acordo com o escalonamento descrito na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, art. 9º, § 1º, Inciso III.

Os recursos são oriundos de repasses do Ministério da Saúde.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS